LEI Nº 1.668, DE 30 DE MAIO DE 1989.

REVOGADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.213/2006

QUE ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 1339 DE 11/11/85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração na Lei de nº 1339, de 11/11/85, Estatuto do Magistério Público do Município de Anápolis.~~

~~**Art. 2º.** O artigo 49, Seção II, da Lei nº 1339, de 11/11/85, passará a ter a seguinte redação – "Para fazer jus às gratificações especificadas nesta seção, o diretor deverá cumprir uma jornada semanal de 40 horas, distribuídas em todos os turnos, conforme atribuições determinadas pela SUMEC".~~

~~**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 30 de Maio de 1989.~~

~~**ANAPOLINO DE FARIA**~~
~~Prefeito de Anápolis~~

~~**NELSON GOMES**~~
~~Chefe de Gabinete~~

~~**JALME DE SOUZA FERNANDES**~~
~~Secretário Municipal de Administração~~

~~**ZEOMAR GORDO**~~
~~Secretária Municipal de finanças~~

~~**OSCAR LUIZ DE OLIVEIRA**~~
~~Procurador Geral do Município~~

~~**SÔNIA MARLI BORGES**~~
~~Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação~~